

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RU' BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 102/2023

Data: 27/07/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA VIDROS/INSULFILM COM MATERIAL INCLUSO PARA O VEÍCULO TRANSIT FORD	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ EM VEÍCULO VAN TRANSIT FORD (339367)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ: *Bruna C. Markovicz*

Paulo Frontin, 27 de Julho de 2023.

coleta 98

adm 101

compra 95

DL 70



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz			
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde			
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1341			
1. Objetivo: Aquisição de serviço de aplicação de película de insulfilm fumê em Transit Ford.				
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A necessidade dessa demanda se justifica pelo fato do veículo van Ford Transit Placa SEI- 8J33 ser utilizado diariamente no transporte de pacientes para cidade de Curitiba e região metropolitana e a película de insulfilm fumê terá as seguintes funções: <ol style="list-style-type: none">1. Conforto e segurança;2. Proteção dos passageiros contra radiação;3. Proteção da parte interna do veículo em relação aos raios solares;4. Aumento da resistência dos vidros;5. Redução do calor dentro do veículo;				
3. Descrições e quantidades:				
Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
001	5584	Aplicação película de insulfilm fumê em Transit Ford 339367	U	01
4. Observações gerais: Demanda necessária.				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.		
6. Local de Entrega/ Execução: estabelecimento com a melhor proposta.		
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz.		
8. Prazo para Pagamento: até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.		
9. Recurso financeiro: Recurso Estadual de Custeio do Programa APSUS, existente na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 2262-4, Conta Corrente: 24.224-1.		
10. Responsável pelas cotações: Glauber Rafael Dalla Lanna		
11. Fiscal do Contrato: Glauber Rafael Dalla Lanna		
Paulo Frontin, 25 de Julho de 2023.		
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo: <table><tr><td>BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:0691 3935919</td><td>Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919 Dados: 2023.07.25 19:59:29 -03'00"</td></tr></table> Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:0691 3935919	Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919 Dados: 2023.07.25 19:59:29 -03'00"
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:0691 3935919	Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919 Dados: 2023.07.25 19:59:29 -03'00"	

APROVADO REPROVADO

ROGÉRIO VIAL



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 101/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aplicação de Película Insulfilm para o veículo Van Transit Ford, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ EM TRANSIT FORD	5584	U	1	700,00	700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade da demanda se justifica pelo fato do veículo Van Ford Transit Placa SEI -8J33 ser utilizado diariamente no transporte de pacientes para a cidade de Curitiba e região metropolitana, de modo que a aplicação da película de insulfilm na cor fumê proporcionará:

- Conforto e segurança;
- Proteção dos passageiros contra a radiação;
- Proteção da parte interna do veículo em relação a incidência dos raios solares;
- Redução do valor dentro do veículo.



2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de *30 (trinta) dias*, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos *2 (dois) dias* de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 206, Centro, na cidade de Paulo Frontin, CEP 84.635-000 – Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez) dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de *15 (quinze) dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por	5



	ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 816,67 (oitocentos e dezesseis e sessenta e sete centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



			SAÚDE
--	--	--	-------

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 27 de julho de 2023.



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 27 de julho de 2023.

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



TOKA SOM
O MELHOR PARA SEU CARRO
Rua SAlgado Filho
São Bernardo - UNIÃO DA VITÓRIA
(42)3522-0645 (42)988073128

ORÇAMENTO/PEDIDO: 210

STATUS: ABERTO

EMISSÃO: 25/07/2023

VENDEDOR:: GILSON BARBOSA DOS

AVC: GLAUBER

APROVADO EM: / / POR:

Dados do Cliente:

NOME/FANTASIA: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIM

CÓDIGO: 391

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 204

FONES:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PAULO FRONTIN PR 84635-000

CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

Outras Informações:

FORMA PAGTO:: A COMBINAR

VALIDADE:: 15DD

PRAZO ENTREGA:: IMEDIATO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	SUBTOTAL:
0123	INSULFILM FUME EM (DUCATO/BOXER/ E OUTRAS	M2	1,00	700,00	700,00

Observações:

PELICULA DE CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL EM TODOS OS VIDROS TRASEIROS E CABINE
PARABRISA DIANT COM UMA FAIXA DE 18CM
GARANTIA DE 03 ANOS

CNPJ 04991422/0001-27

R\$ SUBTOTAL: 700,00

R\$ DESCONTO: 0,00

R\$ TOTAL:

700,00

ESPAÇO RESERVADO AO _____

DATA DA ENTREGA: ___/___/___

NOTA FISCAL N°.....: _____

Assinatura

14879

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°
18



Ideal Insulfilm

14880

Cnpj: 24670087000172

End. Maurício schutz n°32

Dist. São Cristóvão – União da Vitória-PR

Cep: 84603116

Whats: 42984348613

Orçamento para: Município de Paulo Frontin

End. Rua: DR. Rui Barbosa n° 204 – Prefeitura Municipal – centro

Cep: 84635000

cnpj: 77007474000190

Orçamento:

Serviço: Aplicação de película em veículo ford transit modelo novo.

Vidros laterais, para-brisa frontal e traseiro.

Valor: 800.00 (oitocentos reais)



CNPJ: 24.582.765.0001-45

Contato: (42) 9 8817-0517/9 9913-5339 (fone/whats)

End: Av. Paula Freitas, 492 – Anexo ao Posto Teco Teco –
São Cristóvão

Conta Jurídica Banco: N°756 Sicoob Ag 3031 C/C 40390-3

Andrei Ranquel Mei.

Orçamento Prefeitura Município de Paulo Frontin:

14479

Dados:

CNPJ: 77.007.474/0001-90

END: R. Dr. Rui Barbosa, 204 Bairro: Centro

- Aplicação de película Ford Transit

R\$ 950,00

Att,

Andrei Ranquel

União da Vitória, 01 de junho de 2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 3 20
----------------------------------	------------------------------



Relatório de Cotação: INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO

Pesquisa realizada entre 27/07/2023 09:46:03 e 27/07/2023 09:46:58

Relatório gerado no dia 27/07/2023 09:48:27 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1 instalação de película de proteção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	RS 708,78 (un)		RS 708,78	100%	RS 708,78
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados			NºPregão:1402022 UASG:10001	05/12/2022	RS 566,36
2	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA			Dispensa de Licitação Nº 139/2022 UASG: 767000	01/11/2022	RS 749,98
3	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC			Dispensa de Licitação Nº 87/2022 UASG: 135030	01/11/2022	RS 810,00

Valor Unitário

RS 708,78

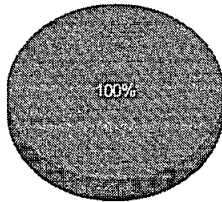
Mediana dos Preços Obtidos: RS 749,98

Média dos Preços Obtidos: RS 708,78

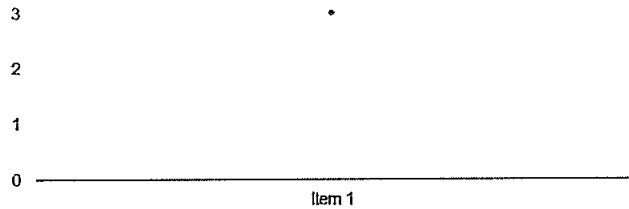
Valor Global: RS 708,78

Valor do item em relação ao total

1) instalação de...



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 27/07/2023 09:48:27 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5OhT3Vwh5qQPSfZkNBne8kRd%2bCNiYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5OhT3Vwh5qQPSfZkNBne8kRd%252bCNiYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 116 FOLHA Nº 21
----------------------------------	-----------------------------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação de película de proteção	Preço Estimado: R\$ 708,78 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 708,78	Média dos Preços Obtidos: R\$ 708,78
---	--	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instalação de película de proteção	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 566,36

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados</p> <p>Objeto: Fornecimento e instalação de película de segurança antivandalismo no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, nova e para primeiro uso..</p> <p>Descrição: Instalação de Película de Proteção - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ANTIVANDALISMO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Película antivandalismo: AVERY DENNISON/ SF Clear 8 mil i; LLUMAR/ SCL SR PS8. - Silicone estrutural: DOW CORNING/995; Sika/ Sikasil SG-18, cor cinza ou preto.APLICAÇÃO. Edifício PrincipalCARACTERÍSTICA(S). película de segurança com alta claridade óptica para uso na parte interior do prédio, constituída por adesivo de base acrílica sensível à pressão, de cor transparente, com revestimento antirrisco para proteção contra arranhões.- deve atender às seguintes especificações mínimas, no que diz respeito às propriedades ópticas, solares e mecânicas:- luz visível transmitida 88%;- bloqueio Ultravioleta 99%;- espessura de 8 Mil (200 microns) ou superior;- resistência por tração a ruptura (%) 28.500 PSI;- resistência à ruptura 224 lb /pol;- alongamento à ruptura 120%;- resistência ao descolamento 6 lb / pol.LARGURA MÍNIMA DO ROLO: 1.80mApós instalada a película, todo o espaço entre vidro e baguete devera ser preenchido com silicone estrutural, cura neutra, monocomponente.GARANTIA MÍNIMA: 10 (dez) anos, (...) demais especificações conforme edital</p>	<p>Data: 05/12/2022 10:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: NºPregão:1402022 / UASG:10001</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 21/12/2022 16:05</p> <p>Homologação: 28/12/2022 11.38</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 321</p> <p>Unidade: METRO QUADRADO</p> <p>UF: DF</p>
---	--

CatSer: 5584 INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.325.873/0001-90	WT PELICULAS LTDA	R\$ 520,24
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ANTIVANDALISMO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA. - Película antivandalismo: AVERY DENNISON/ SF Clear 8 mil i, LLUMAR/ SCL SR PS8. - Silicone estrutural: DOW CORNING/995, Sika/ Sikasil SG-18, cor cinza ou preto. APLICAÇÃO. Edifício Principal CARACTERÍSTICA(S): película de segurança com alta claridade óptica para uso na parte interior do prédio, constituída por adesivo de base acrílica sensível à pressão, de cor transparente, com revestimento antirrisco para proteção contra arranhões. deve atender às seguintes especificações mínimas, no que diz respeito às propriedades ópticas, solares e mecânicas: luz visível transmitida 88%; bloqueio Ultravioleta 99%; espessura de 8 Mil (200 microns) ou superior; - resistência por tração a ruptura (%) 28.500 PSI; - resistência à ruptura 224 lb /pol; - alongamento à ruptura 120%; - resistência ao descolamento 6 lb / pol. LARGURA MÍNIMA DO ROLO: 1.80m Após instalada a película, todo o espaço entre vidro e baguete deverá ser preenchido com silicone estrutural, cura neutra, monocomponente. GARANTIA MÍNIMA: 10 (dez) anos, (...) demais especificações conforme edital.

Estado: SP	Cidade: Jacaref	Endereço: R JOSE CONCEICAO BARREIROS, 641	Nome de Contato: Wilian	Telefone: (12) 97409-8019	Email: wtpeliculas@gmail.com
-------------------	------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

26.968.701/0001-02	VISIOFILM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 526,48
--------------------	------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ANTIVANDALISMO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Película antivandalismo: LLUMAR/ SCL SR PS8. Silicone estrutural: DOW CORNING/995; Sika/ Sikasil SG-18, cor cinza ou preto. APLICAÇÃO. Edifício Principal CARACTERÍSTICA(S): película de segurança com alta claridade óptica para uso na parte interior do prédio, constituída por adesivo de base acrílica sensível à pressão, de cor transparente, com revestimento antirrisco para proteção contra arranhões. deve atender às seguintes especificações mínimas, no que diz respeito às propriedades ópticas, solares e mecânicas: luz visível transmitida 88%; bloqueio Ultravioleta 99%; espessura de 8 Mil (200 microns) ou superior; - resistência por tração a ruptura (%) 28.500 PSI; resistência a ruptura 224 lb /pol; alongamento à ruptura 120%; resistência ao descolamento 6 lb / pol. LARGURA MÍNIMA DO ROLO 1.80m Após instalada a película, todo o espaço entre vidro e baguete deverá ser preenchido com silicone estrutural, cura neutra, monocomponente. GARANTIA MÍNIMA: 10 (dez) anos, (...) demais especificações conforme edital.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q SHCGN CLR QUADRA 709 BLOCO F LOJA: 33 E 39, S/N	Telefone: (61) 3347-8181	Email: luizotavio@cappaservice.com.br
-------------------	-------------------------	--	---------------------------------	--



Relatório gerado no dia 27/07/2023 09:48:27 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPStZkNBne8kRd%2bCNitYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPStZkNBne8kRd%252bCNitYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 22 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 606,23

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ANTIVANDALISMO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA. - Película antivandalismo; AVERY DENNISON/ SF Clear 8 mil i, LLUMAR/ SCL SR PS8. Silicone estrutural: DOW CORNING/995; Sika/ Sikasil SG-18, cor cinza ou preto. APLICAÇÃO: Edifício Principal CARACTERÍSTICA(S): - película de segurança com alta claridade óptica para uso na parte interior do prédio, constituída por adesivo de base acrílica sensível à pressão, de cor transparente, com revestimento antirrisco para proteção contra arranhões. - deve atender às seguintes especificações mínimas, no que diz respeito às propriedades ópticas, soleres e mecânicas: - luz visível transmitida 88%; - bloqueio Ultravioleta 99%; - espessura de 8 Mil (200 microns) ou superior; resistência por tração a ruptura (%) 28 500 PSI; resistência à ruptura 224 lb /pol; - alongamento à ruptura 120%; resistência ao destacamento 6 lb / pol. LARGURA MÍNIMA DO ROL: 1.80m Após instalada a película, todo o espaço entre vidro e bagueete deverá ser preenchido com silicone estrutural, cura neutra, monocomponente. GARANTIA MÍNIMA: 10 (dez) anos, (...) demais especificações conforme edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	João Pinheiro	R ASTOLFO MOREIRA, 32	PEDRO HENRIQUE	(35) 3561-2588	silkbrindes@live.com

24.438.246/0001-08	MARP COMERCIAL DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI	R\$ 606,36
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Fornecimento e instalação de película de segurança antivandalismo no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, nova e para primeiro uso

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SIA QUADRA 5-C AREA ESPECIAL, 02	HENAN	(11) 3246-4076	contato@marprevestimentos.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 749,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Prestação de serviço de aplicação de película de proteção veicular nas viaturas Toyota Corolla e Ford K com fornecimento de material.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO VEICULAR, ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE, PRODUTOS PRODUZIDOS COM NANOTECNOLOGIA DE CARBONO E CERÂMICA, METAIS NOBRES E PIGMENTOS EM PROFUNDIDADE PARA A VIATURA FORD K.	SRP: NÃO
CatSer: 5584 - INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 139/2022 / UASG. 767000
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.244.046/0001-60	JORGE EDUARDO S NOGUEIRA APLI INSULFIM *VENCEDOR*	R\$ 749,98

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO VEICULAR, ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE, PRODUTOS PRODUZIDOS COM NANOTECNOLOGIA DE CARBONO E CERÂMICA, METAIS NOBRES E PIGMENTOS EM PROFUNDIDADE PARA A VIATURA FORD K.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R JOAO BRUNO LOBO, 35	Jorge	(21) 96422-2431	edufilmrj@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 810,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC

Objeto: Serviço de Instalação de película espelhada, 5%, em 4(quatro) janelas de 0,79 m x 1,61 m. na Embrapa Suínos e Aves em Tamanduá, com fornecimento de matéria e mão de obra.

Descrição: INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA, 5%, EM 4(QUATRO) JANELAS DE 0,79 M X 1,61 M. NA EMBRAPA SUÍNOS E AVES EM TAMANDUA, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA E MÃO DE OBRA

CatSer: 5584 - INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 87/2022 / UASG: 135030

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.180.524/0001-03	CAVALLI STORE LTDA	R\$ 810,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA, 5%, EM 4(QUATRO) JANELAS DE 0,79 M X 1,61 M. NA EMBRAPA SUÍNOS E AVES EM TAMANDUÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIA E MÃO DE OBRA

Estado: SC Cidade: Concórdia Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 611

Telefone: (49) 3444-4013

Email: cavalliautosom@gmail.com



Relatório gerado no dia 27/07/2023 09:48:27 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: il2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNBne8kRd%2bCNiIYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNBne8kRd%252bCNiIYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 4/6 FOLHA Nº 24
----------------------------------	--------------------------------------

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - instalação de película de proteção

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2022 e 05/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

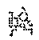
Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 27/07/2023 09:48:27 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNBne8kRd%2bCNiYMWZ08yTYEqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNBne8kRd%252bCNiYMWZ08yTYEqHU8nPm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5/6 FOLHA Nº 25
----------------------------------	-----------------------------------

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/07/2023 09:47:15

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/07/2023 09:48:27 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oh13VwH5qQPSfZkNBne8kRd%2bCNiYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13VwH5qQPSfZkNBne8kRd%252bCNiYMWZ08yTYEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 6/6 FOLHA N° 26
----------------------------------	--------------------------------------



Painel de
Preços

GOVERNO FEDERAL
Ministério da
Gestão e da Inovação
em Serviços Públicos
Unidade de Reconstrução

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MÉDIA
R\$ 1.107,18
MEDIANA
R\$ 800,00
MENOR
R\$ 140,30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 5584
Ano da Compra 2023

Quantidade total de registros: 43
Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00043	Pregão	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO		METRO QUADRADO	100	R\$140,30	THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	16/01/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO		METRO QUADRADO	17	R\$158	GABRIEL MEDEIROS DA COSTA 09681705955	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	29/06/2023
00019/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO		UNIDADE	1	R\$169	VELUPLAST TECIDOS E PLASTICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751000 - DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO	27/04/2023
00114/2022	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO		UNIDADE	1	R\$180	MULTIFILM COMERCIO E INSTALACAO DE PELICULAS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO	14/03/2023
00038/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO		UNIDADE	48	R\$190	CENTRO DE PELICULAS PARA VIDROS LTDA	MINISTERIO PUBL. DO ESTADO DE SANTA CATARINA	454443 - MINISTERIO PUBLICO DE SANTA CATARINA	06/07/2023
00006/2023	00022	Pregão	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO		METRO QUADRADO	10	R\$199	G C B AMORIM	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	23/05/2023

Relatório gerado dia: 07/08/2023 às 12:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00001/2023	00021	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	METRO QUADRADO	165	R\$224,41	ESFACO & FORMA MOVEIS E DIVISORIAS LTDA	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC	410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	27/02/2023
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	METRO QUADRADO	2	R\$250	19.356.029 DIEGO LUIZ DE SOUZA VISOTU	COMANDO DO EXERCITO	160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	31/03/2023
00021/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$250	HÓUSE FILME 2001 LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	21/03/2023
00049/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	4	R\$350	BARBOSA BARROS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI	31/03/2023
00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$388,90	31.066.359 JOSE WILTON MARTINS COELHO	COMANDO DA MARINHA	783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	17/04/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$400	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160287 - BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ	10/05/2023
00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$400	49.088.295 RODRIGO DE FREITAS	COMANDO DO EXERCITO "A"	160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS	02/05/2023
00038/2023	00002	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	5	R\$450	FELLETI COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINISTERIO PUBL. DO ESTADO DE SANTA CATARINA	454443 - MINISTERIO PUBLICO DE SANTA CATARINA	06/07/2023
00056/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$480	ACAO E REACAO AUTOPECAS COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICIO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	28/02/2023
00010/2023	00003	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$498,50	45.551.232 DIOGO FERREIRA DE MELO	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	22/03/2023
00153/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$540	LEAL DESIGN ADESIVAGEM DE VEICULOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS	389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS	10/01/2023
00010/2023	00002	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$600	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160287 - BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ	10/05/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	Instalacao de Pelicula de Protecao	5584	UNIDADE	1	R\$640	ANDRE FILM LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURUJ/SP	27/02/2023

00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	R\$650	CARROS ACESSORIOS E INSULFILM LTDA ME	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158420 IFES - CAMPUS LINHARES	13/06/2023
00004/2023	00002	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	R\$780	FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771301 - CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA DO RJ	08/05/2023
00015/2023	00002	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	R\$800	49.088.295 RODRIGO DE FREITAS	COMANDO DO EXERCITO	160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS	02/05/2023
00126/2023	00001	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	METRO QUADRADO	1	R\$875	DANIEL LOPES TOLAINE ME	ESTADO DE SAO PAULO	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	07/06/2023
00004/2023	00014	Pregão	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	15	R\$900	G C B AMORIM	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AM	926235 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	18/04/2023
00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	R\$950	FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771301 - CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA DO RJ	08/05/2023
00011/2023	00001	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	R\$979	46.591.288 DANIEL FERRAZ TAVARES	COMANDO DO EXERCITO	160395 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	10/02/2023
00041/2023	00002	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	R\$1109	CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	12/05/2023
00010/2023	00003	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	RS1150	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160287 - BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ	10/05/2023
00048/2023	00001	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	RS1400	BARBOSA BARROS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795500 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI	31/03/2023
00059/2023	00001	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	RS1580	PERFEYSOM	JUSTICA FEDERAL	090020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS	12/05/2023
00077/2023	00001	Dispensa de Licitação	584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	UNIDADE	1	RS1800	MARCOS ANDRE COELHO WERLICH	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA RS	389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA RS	19/06/2023

Relatório gerado dia: 07/08/2023 às 12:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00045/2023	00002	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$1838	JR GOMES COMERCIO E COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	27/06/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$1854	GTA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E DECORACAO LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES SAO PAULO	15/03/2023
00092/2022	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$1900,70	MARCELO HENRIQUE BOZA 05670980956	080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO	24/02/2023
00041/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$1949	ENGLOBAL COMERCIO E SERVICO LTDA	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	12/05/2023
00108/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$2060	BANTIM ACRILICOS LTDA	989369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO SP	29/03/2023
00026/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$2120	MARCOS ANDRE COELHO WERLICH	389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS	28/03/2023
00031/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$2180	GABRIEL DE OLIVEIRA RAMOS 12763329632	170085 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - MG	11/04/2023
00052/2023	00007	Pregão	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$2200	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS/MG	18/04/2023
00045/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$2980	JR GOMES COMERCIO E COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	27/06/2023
00089/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$2980	38.597.655 CINTHIA DE FARIAS BRUN DOS SANTOS	710100 - TRIBUNAL MARITIMO	04/05/2023
00019/2023	00006	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$2997	IMPACTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	070012 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	16/05/2023
00035/2023	00001	Dispensa de Licitação	5584	INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	1	R\$3069	CENTRO DE PELICULAS PARA VIDROS LTDA	454443 - MINISTERIO PUBLICO DE SANTA CATARINA	06/07/2023

Relatório gerado dia: 07/08/2023 às 12:25
Fonte: paineldprecos.planejamento.gov.br

1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
ANJOS E PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.991.422/0001-27
NIRE: 41208818964

PATRICIA JANAINA MANOELINA CALIXTO DUARTE PARAGUAÇU, Brasileira, solteira, nascida em 15 de julho de 1976, filha de Joao Calixto Pereira e Edelgard Ruth Dorl, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à BR 476, 1661 – Bairro São Joaquim – CEP 84605-000 – Portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº. 03426864641 – expedida pelo Departamento de Transito do Estado do Paraná, e inscrição no CPF Sob o nº. 017.525.289-05 – da 9ª Região Fiscal, e, **GILSON BARBOSA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de novembro de 1969, filho de Damiano Barbosa dos Anjos e Irene Konkol dos Anjos, empresario, domiciliado e residente na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Jose Lona, 272 – Bairro Santa Rosa – CEP 89400-000 - portador do RG nº. 4.538.186-2 – expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, e, CPF sob Nº. 733.570.579-72, resolvem alterar o contrato social de sua Sociedade Empresaria Limitada sob o Nome Empresarial de **ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Avenida Interventor Manoel Ribas, 988 – Salas 07 e 08 – anexo ao Posto Ipiranga - Centro – União da Vitória – Paraná – 84600-280, com inscrição no CNPJ sob nº. 04.991.422/0001-27, e seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. NIRE 41208818964, por sessão da junta em 09/06/2018, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da empresa de Avenida Interventor Manoel Ribas, 988 – Salas 07 e 08 – anexo ao Posto Ipiranga - Centro – União da Vitória – Paraná – 84600-280, para Rua Salgado Filho, 1041 - sala - bairro São Bernardo - CEP 84.600-368.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração de contrato social começará a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteráveis e em pleno vigor as demais clausulas e condições do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o presente Contrato Social.

ANJOS E PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.991.422/0001-27
NIRE: 41208818964

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá o nome empresarial de **ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA**, tendo sua sede nesta cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, sito Rua Salgado Filho, 1041 - sala - bairro São Bernardo - CEP 84.600-368.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da presente sociedade será de;
 Comercio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotivos;
 Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores;

1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
ANJOS E PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.991.422/0001-27
NIRE: 41208818964

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da sociedade que é dividido em 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente integralizados, em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Gilson Barbosa dos Anjos	5.000	5.000,00	50,00
Patricia J.M.C.D.Paraguaçu	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	20.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção de cotas, que possuem, em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelos sócios ***Gilson Barbosa dos Anjo e,ou, Patricia Janaina Manoelina Calixto Duarte Paraguaçu***, competendo a estes privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações de negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensando-se da prestação de caução da sociedade;(Art. 997, VI;1013,1015,1064 CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
ANJOS E PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.991.422/0001-27
NIRE: 41208818964

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições gerais e legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas cotas-capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos, proporcionalmente aos serviços prestados, ou ficarem em reserva da sociedade;

CLÁUSULA NONA

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, o qual será levado à conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá necessariamente a presente sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do extinto, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre deles devidamente credenciado pelos demais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir todas e quaisquer dúvidas que possam surgir do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitória PR, 25 de novembro de 2021.

Gilson Barbosa dos Anjos
RG 4.538.186-2
CPF: 733.570.579-72

Patricia J.M.C.D.Paraguaçu
CNH 03426864641 – DETRAN/PR
CPF: 017.525.289-05



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

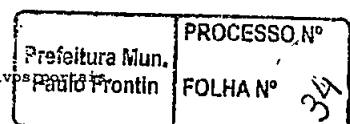
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01752528905	PATRICIA JANAINA MANOELINA CALIXTO DUARTE PARAGUACU
73357057972	GILSON BARBOSA DOS ANJOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 15:02 SOB Nº 20215492765.
PROTOCOLO: 215492765 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108715955. CNPJ DA SEDE: 04991422000127.
NIRE: 41208818964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.991.422/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANJOS & PARAGUACU PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOKA SOM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 1041	COMPLEMENTO SALA SALA
--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 84.600-368	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOKASOM@AUTMASTER.COM.NR	TELEFONE (42) 3522-0645/ (42) 8807-3128
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **14:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANJOS & PARAGUACU PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.991.422/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:02:38 do dia 14/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2023.

Código de controle da certidão: **07F5.B222.494C.C485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030974077-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.991.422/0001-27

Nome: **ANJOS & PARAGUACU PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/07/2023 14h19min

Número	Validade
8484	03/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04991422000127

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD566WFO76XFOH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 04 de Julho de 2023

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84805575 - Fone:4235211200

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº Página 1 de 1 FOLHA Nº 03
----------------------------------	---

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (04.991.422/0001-27).

Digite o CPF ou CNPJ: 04.991.422/0001-27

Código de controle da imagem abaixo: FX8PJ



Gerar nova imagem

Continuar

Limpar



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38A 1/1
----------------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANJOS & PARAGUACU PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.991.422/0001-27

Certidão nº: 32433078/2023

Expedição: 04/07/2023, às 14:18:27

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANJOS & PARAGUACU PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.991.422/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.991.422/0001-27
Razão Social: ANJOS E PARAGUACU PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 988 SALAS 07 E 08 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071407282511469909

Informação obtida em 27/07/2023 10:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




Declaração de Dispensa de Licença Sanitária - Pessoa Jurídica

Uniao da Vitória(PR), 28 de Dezembro de 2021

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento: **ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA**, Inscrição Municipal nº 9050 CNPJ nº 04.991.422/0001-27, com endereço à Rua Rua Salgado Filho, 1041, , , SALA - São Bernardo, no município de União da Vitória, estado do Paraná; fica dispensado da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

CNAE	Descrição da Atividade (subclasse CNAE)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores


Márcia R. F. Tomaszewski
Diretora em Vigilância em Saúde
União da Vitória - PR
Decreto nº 372/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA., sede em União da Vitória – PR, CNPJ 04.991.422/0001-27.**

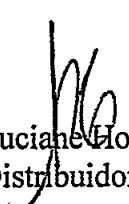
Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 03 de Julho de 2023.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

ANJOS E PARAGUAÇU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04991422/0001-27, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) GILSON BARBOSA DOS ANJOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4538186-2 e do CPF nº 733570579-72. DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ 07 DE JULHO DE 2023

Local e data. - -

Nome e carimbo do representante legal



Gilson
42 3522 0645
42 8807 3128

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2023 a 27/07/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 98/2023 Data: 27/07/2023

Material: 339367 - APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÉ EM TRANSIT FORD Unid.: SV

1	ANJOS & PARAGUACU PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTD - (14879)		1,000	700,0000	700,00	Sim
1	LEANDRO NOVAK 09430828975 - (14880)		1,000	800,0000	800,00	Não
1	ANDREI RANQUEL 08644028995 - (14479)		1,000	950,0000	950,00	Não
				Total da Coleta:	700,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM PARA O VEÍCULO VAN TRANSIT FORD

Processo Adm. nº: 101/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

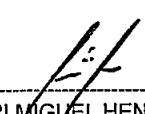
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4.499.139	02.06.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.90.39.05.00.00.00	700,00
	Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe			
Total previsto:				700,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ EM VEÍCULO VAN TRANS	816,6700	816,67
Total Geral ----->				816,6700	816,67

Paulo Frontin, 27 de Julho de 2023.

PROCESSO Nº
PREFEITURA MUN. DE PAULO FRONTIN
FOLHA Nº 46

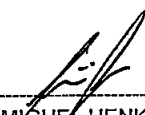

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 27 de Julho de 2023.



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 101/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 27 de Julho de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

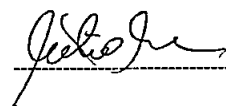
Nr. Processo Adm. / Ano: 101/2023
 Data do Processo Adm.: 27/07/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
 Objeto do Processo Adm.: APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM PARA O VEÍCULO VAN TRANSIT FORD

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
139	02.06	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	133.292,96	700,00
					Total Previsto:	700,00

					Total Geral:	700,00
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Paulo Frontin, Em 28.07.2023


 Carla Rinate
 Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevitz e Termo de Referência elaborado pela servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 para aplicação de Película Insulfilm no veículo Van Transit Ford, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ EM TRANSIT FORD	5584	U	1	700,00	700,00
TOTAL					R\$ 700,00	

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ANJOS & PARAGUAÇU, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.991.422/0001-27	R\$ 700,00
2º	01	LEANDRO NOVAK CNPJ Nº 24.670.087/0001-72	R\$ 800,00
3º	01	ANDREI RANQUEL	R\$ 950,00



		CNPJ Nº 24.582.765/0001-45	
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/07/2023	R\$ 708,78
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 07/08/2023	R\$ 800,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:



5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ANJOS & PARAGUAÇU, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.991.422/0001-27 - RUA SALGADO FILHO, Nº 1041, BAIRRO SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor Glauber Rafael Dalla Lanna, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.



6.3. Ocorreu manifestação favorável do servidor Glauber Rafael Dalla Lanna no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

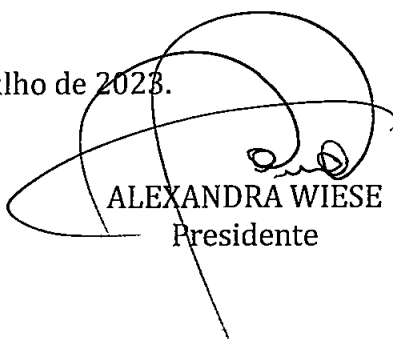
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:


9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

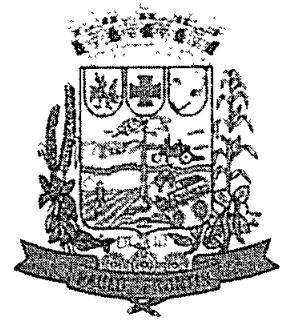
Paulo Frontin/PR, 28 de julho de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente



ALÉCIO MAROLI
Secretário


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº 95/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aplicação de Película Insulfilm no veículo Van Transit Ford.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Glauber Rafael Dalla Lanna, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

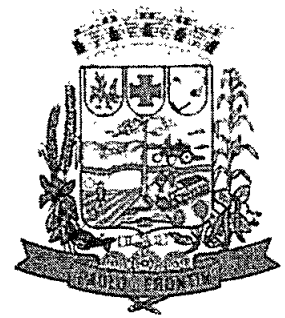
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o servidor Glauber Rafael Dalla Lanna;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

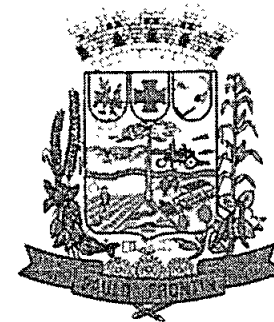
Paulo Frontin/PR, 7 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	46
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	02 e 03
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	48
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Não se aplica	-



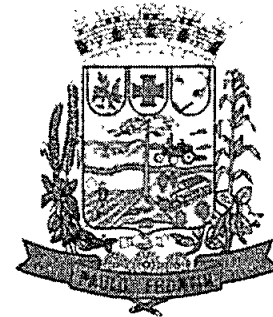
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Sim	05
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Não se aplica	-
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	04 a 16
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	04 a 16
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xiii}	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xiv}	Sim	48
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xv}	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvi}	Sim	31 a 44



Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xvii}	Sim	38A
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xviii}	Sim	54
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei 14133/21?	Sim	50
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ^{xix}	Sim	49 e 50
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xx}	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxi}	Sim	50
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxii}	Não se aplica	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa	Sim	-



Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxiii}	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxiv}	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxv}	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvi}	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxvii}	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxviii}	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxix}	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxx}	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	



Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	-
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	JAMYLE TECHELAK
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Indicar os Fiscais do Contrato:	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA
Indicar o Gestor do Contrato:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins e interessar possa, que conferi(mos) todos os atos acima especificados, e encontram-se:

em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023. [Especificar]


JAMYLE TECHELAK
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ⁱ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

ⁱⁱ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

ⁱⁱⁱ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

^{iv}. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

^v Art. 18 da Lei 14133/21



^{vi} Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

^{vii} Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

^{viii} Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

^{ix} Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

^x Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

^{xi} Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

^{xii} Art. 72, I, da Lei 14133/21

^{xiii} Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21;

^{xiv} Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

^{xv} Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

^{xvi} Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

^{xvii} Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

^{xviii} Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

^{xix} Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

^{xx} Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

^{xxi} Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



xxii Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

xxiii art. 75, §4º, da Lei 14133/21

xxiv art. 75, §4º, da Lei 14133/21

xxv Art. 40, II, da Lei 14133/21

xxvi Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

xxvii Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

xxviii Art. 41, I, da Lei 14133/21

xxix Art. 41, III, da Lei 14133/21

xxx Art. 44 da Lei 14133/21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 para aplicação de Película Insulfilm no veículo Van Transit Ford, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ EM TRANSIT FORD	5584	U	1	700,00	700,00
TOTAL RS 700,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ANJOS & PARAGUAÇU. ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.991.422/0001-27	RS 700,00
2º	01	LEANDRO NOVAK CNPJ Nº 24.670.087/0001-72	RS 800,00
3º	01	ANDREI RANQUEL CNPJ Nº 24.582.765/0001-45	RS 950,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/07/2023	RS 708,78
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 07/08/2023	RS 800,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **ANJOS & PARAGUAÇU, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.991.422/0001-27 - RUA SALGADO FILHO, Nº 1041, BAIRRO SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/429E0F79/03ADUVZwDFYAUNBmMF04fFWsl4c95vUg8OWZn1AuKnrjaoDzAKG5ntiW>

Prefeitura Mun. BZAKG5ntiW	PROCESSO Nº 101/2023 BZBJA Nº 1/2
-------------------------------	---

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor Glauber Rafael Dalla Lanna, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do servidor Glauber Rafael Dalla Lanna no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 28 de julho de 2023.

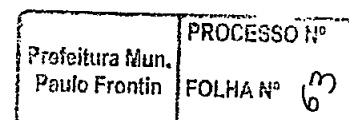

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:429E0F79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2023. Edição 2831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº 95/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aplicação de Película Insulfilm no veículo Van Transit Ford.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Glauber Rafael Dalla Lanna, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o servidor Glauber Rafael Dalla Lanna;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 7 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA1A83C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2023. Edição 2831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROSESSO FOLHA Nº 14 6
----------------------------------	------------------------------